



Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE

Administrando para o Povo

LEI N.º 104/2002.

EMENTA: Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Consórcios, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com entidades públicas de qualquer espécie, com organizações particulares para a consecução de objetivos comuns desejados pelos partícipes.

Art. 2º - Fica o Chefe da Edilidade, igualmente, autorizado a firmar Consórcios Administrativos com entidades da mesma espécie, para execução de empreendimentos desejados e de utilidade para os partícipes, objetivando serviços e atividades de competência local, mas de interesse comum intermunicipal.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento dos encargos assumidos no termo de cooperação, correção por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Ficaram revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
JAQUEIRA (PE), 23 DE JULHO DE 2002.


- FERNANDO DO RÉGO BARROS -
- PREFEITO -